

o Auto de Infração contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 11 de agosto de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 54704

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
EXTRATO Nº 96/2021 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA o VITORIA - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 10.379.789/0001-97, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO nº009739/15, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 131.634,48 (cento e trinta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), por incorrer no art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98 C/C incisos II e VII do art. 3º do Decreto Federal nº6.514/08. O Autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus 11 de agosto de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 54743

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao (s) servidor (es)
de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

PORTARIA Nº 0100/2021-IPAAM

I - SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 11 de agosto de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 54836

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao (s) servidor (es),
de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

PORTARIA Nº 0101/2021-IPAAM

I - SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 - 4.000,00
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 11 de agosto de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 54842

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM
EXTRATO Nº 097/2021-IPAAM; ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A - PRODAM; OBJETO: O presente contrato tem como **OBJETO:** O Termo de contrato nº 014/2021, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Tecnologia da Informação, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 009/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2021; **PROCESSO N.º 1850/2021 - CSC e nº 2509/2020 - IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2643.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte Recurso 04010000, Natureza de Despesa: 33904002, emitida pelo Contratante em 29/07/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0000417, sendo o valor empenhado no exercício de 2021 de R\$ 17.744,40 (dezesete mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo o saldo remanescente a ser empenhado no exercício de 2022. **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.**

Manaus, 11 de agosto de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 54844

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº. 0080/2021-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso das atribuições legais, e **Considerando** a Licença Médica da servidora Maria Gracilene da Silva Arce - Gerente-AD-2 desta FMT-HVD; **Considerando ainda**, o que consta no Memo Nº028/2021-GDAF, datado de 11 de agosto de 2021 e o Memo Nº007/2021-DAF/FMT-HVD.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR**, a servidora **Doralice da Silva Tavares** - matrícula nº114.499-5C - Assistente Administrativo para exercer o cargo em Comissão de Gerente - Simbologia AD-2, em substituição a servidora **Maria Gracilene da Silva Arce**, matrícula nº011.155-4A, por motivo de licença médica, a contar do dia **12/07 a 20/10/2021**, em conformidade com o "Art. 51.º § 3º, da Lei 1762.Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 13 de agosto de 2021.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 54587

PORTARIA Nº0081/2021-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.003010/2021-06-SIGED-FMT-HVD.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** pelo período de (01) ano, a partir do dia **01/09/2021 a 31/08/2022**, Licença para Tratamento de Interesses Particulares para o servidor **Raimundo Heli Ribeiro Gomes Filho** - Motorista do quadro de pessoal desta Fundação de Medicina Tropical, mat. nº197376-2A, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II-CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 13 de agosto de 2021.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 54601

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA Nº 072/2021-FCECON.

A Diretora Administrativa e Financeira, em exercício, da Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON, no uso das suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que o Art. 24, V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, prevê a dispensa de licitação "quando não acudirem interessados" à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas; **CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pela Fundação Centro de Controle de oncologia do Estado do Amazonas-FCECON, às fls. 457 a 459 do processo, e pareceres jurídicos às fls 307 à 315 e 463 à 467; **CONSIDERANDO** que a contratação de empresa especializada **MACROTEM EIRELI EPP** se destina tão somente a atender a situação emergencial;